



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 15/2026

O senhor vereador **Márcio José Garpelli**, diante da função fiscalizadora inerente ao Poder Legislativo, tendo em vista o disposto no art. 210 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, **REQUER**, após apreciado pelo Douto Plenário, que seja encaminhado este requerimento ao Senhor Prefeito Municipal;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 determinou, entre outras medidas, o congelamento da contagem de tempo de serviço dos servidores públicos no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, suspendendo temporariamente a aquisição de vantagens funcionais vinculadas a esse tempo;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 226/2026 revogou expressamente os efeitos do congelamento, restabelecendo a contagem do tempo de serviço no período citado e autorizando o pagamento dos valores retroativos correspondentes aos direitos que ficaram suspensos, respeitada a autonomia dos entes federativos e a existência de dotação orçamentária;

Considerando que o restabelecimento desses direitos representa justiça, valorização do servidor público e segurança jurídica, princípios que devem nortear a Administração Pública e que compete à Câmara Municipal fiscalizar e acompanhar as providências adotadas pelo Poder Executivo para o fiel cumprimento da legislação vigente e que a Câmara Municipal já está atuando e viabilizando, dentro de sua competência, os meios legislativos necessários para assegurar o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 226/2026, reafirmando seu compromisso com a legalidade, a valorização dos servidores públicos e o respeito aos direitos adquiridos.

Requer que o Poder Executivo informe:

1. Se o Poder Executivo Municipal tem pleno conhecimento da Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revogou os efeitos do congelamento imposto pela Lei Complementar Federal nº 173/2020;
2. Se já estão sendo adotadas medidas administrativas, técnicas ou jurídicas com o objetivo de restabelecer a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais referente ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

3. Se pretende viabilizar o pagamento dos valores retroativos decorrentes desse período, conforme autorizado pela nova legislação federal;
4. Em caso negativo, que sejam informadas, de forma clara e objetiva, as razões pelas quais o Município ainda não iniciou ou não pretende iniciar tais providências;

Laranjal Paulista, 02 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
VEREADOR